



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PROCESSO Nº: 47/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 527/2024	
REVISÃO: Versão original	

1.OBJETO

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 37/2024 - ADM, o objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços auxiliares de limpeza pública, varrição, coleta seletiva, transporte e distinção final de resíduos sólidos, contaminantes, resíduos inservíveis, reciclável e fornecimento e manutenção de contêineres no município de Guatambu/SC, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos.

1.1 Conforme ETP, o quantitativo é o que segue:

Item	Descrição/Especificação Serviços	UND	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares nos seguintes locais e periodicidade: <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) vezes por semana compreendidos nas terças, quintas-feiras e sábados nos seguintes locais: ✓ Condomínio Dom Guilherme próximo ao Cemitério Municipal; ✓ Cemitério Municipal; ✓ Loteamento Ville Bodanese; ✓ Loteamento Di Fiori;	Mês	12	R\$ 49.507,10	R\$ 594.085,20



	<ul style="list-style-type: none">✓ Loteamento Jardins Mezomo;✓ Universitário;✓ UDESC saída para Porto Chalana;✓ Planaterra localizada na Linha Killian;✓ Fazenda Zandavalli perímetro urbano;✓ Condomínio Guatapará;✓ Empresa Aurora Coop;✓ Empresa Tupã Penas;✓ Camping Dal Piva acesso SC 284;✓ Escola Municipal Linha Killian;✓ Perímetro urbano/centro do município. <p>Obs. Quilometragem mensal aproximada: 1.700 km; aproximadamente 900 toneladas;</p> <p><i>A equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 02 coletores.</i></p>				
2	<p>Coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminantes de serviços de saúde (grupos A, B e E, conforme resolução RDC nº 222/2018);</p> <ul style="list-style-type: none">• A cada 15 dias (quinzenal) nos seguintes locais: <ul style="list-style-type: none">✓ UBS's localizadas na sede do município;✓ UBS do Distrito da Fazenda Zandavalli. <p><i>Equipe deverá ser composta por 01 motorista e no mínimo 01 coletor.</i></p>	Mês	12	R\$ 4.654,09	R\$ 55.849,08
3	<p>Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).</p>	M ³	300	R\$ 261,67	R\$ 78.501,00



	<ul style="list-style-type: none">• A coleta será realizada (por demanda), o dia da prestação de serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município. <p>✓ 01 (um) ponto de coleta no perímetro urbano; e</p> <p>✓ 01 (um) ponto no distrito da fazenda zandavalli.</p> <p><i>Equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 01 coletor.</i></p> <p>Obs. O Município colocará a disposição da empresa que prestará o serviço uma máquina para auxiliar no carregamento.</p>				
4	<p>Coleta, transporte e destinação final de lixos recicláveis nos seguintes locais e periodicidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) vez por semana, compreendido nas quartas-feiras: <p>✓ Condomínio Dom Guilherme próximo ao Cemitério Municipal;</p> <p>✓ Cemitério Municipal;</p> <p>✓ Loteamento Ville Bodanese;</p> <p>✓ Loteamento Di Fiori;</p> <p>✓ Loteamento Jardins Mezomo;</p> <p>✓ Universitário;</p> <p>✓ UDESC saída para Porto Chalana;</p> <p>✓ Planaterra localizada na Linha Killian;</p> <p>✓ Fazenda Zandavalli perímetro urbano;</p> <p>✓ Condomínio Guatapará;</p> <p>✓ Empresa Aurora Coop;</p> <p>✓ Empresa Tupã Penas;</p>	Mês	12	R\$ 13.510,62	R\$ 162.127,44



	<p>✓ Camping Dal Piva acesso SC 284;</p> <p>✓ Escola Municipal Linha Killian;</p> <p>✓ Perímetro urbano/centro do município.</p> <p>Obs. Quilometragem mensal aproximada: 566 km; Por se tratar de demanda nova o município não tem estimativa de quantitativo em toneladas;</p> <p><i>Equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 02 coletores.</i></p>				
5	<p>Fornecimento, manutenção, lavagem e higienização de contêineres em PEAD, capacidade de 1.000 (mil) litros, cor a ser definida pela contratante, com lavagem/higienização de frequência mensal. Os contêineres deverão ser novos. A empresa deverá ter reserva técnica para substituição dos contêineres durante o período da higienização.</p>	Mês	12	R\$ 15.715,00	R\$ 188.580,00
6	<p>Capina e varrição mecanizada c/ trator capinadeira e varredor com largura mínima de 2,5m para utilização sob pedra irregular.</p> <ul style="list-style-type: none">• A varrição será realizada conforme demanda. <p><i>Equipe deverá ser composta de 01 motorista/operador.</i></p>	ML (metro linear)	70.000	R\$ 1,08	R\$ 75.600,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Para melhor orientação de localização e quilometragem, em anexo a este TR, disponibilizamos mapa para referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura e



publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação deste serviço de coleta de resíduos sólidos é de extrema importância.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

1.8 A partir da logística adotada na distribuição dos setores no contrato anterior, a Licitante vencedora deverá propor melhorias na configuração dos setores, juntamente com o itinerário da equipe, levando em consideração que os setores deverão ser dimensionados de tal forma que possa haver ganho de produtividade dentro dos horários previstos, respeitando a segurança e condições adequadas da equipe e a legislação

2.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de Guatambu/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada para execução de serviços auxiliares de limpeza pública no município de Guatambu/SC é de suma importância para garantir a manutenção da higiene, saúde e bem-estar da população. Com o crescimento populacional e o aumento das atividades urbanas, a demanda por serviços de limpeza pública tem se intensificado, tornando necessária a presença de profissionais qualificados e bem equipados para atender às necessidades diárias de limpeza e conservação das áreas públicas.

Além da necessidade de mão de obra especializada, é imprescindível que a empresa contratada forneça as ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de limpeza. A utilização de equipamentos modernos e eficientes não apenas melhora a qualidade do trabalho realizado, mas também aumenta a produtividade e a segurança dos



trabalhadores. Isso inclui a capina, varrição de ruas, manutenção de praças e outros espaços públicos, bem como a realização de ações de limpeza em eventos especiais e situações emergenciais.

A limpeza pública é um serviço essencial que impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo um ambiente saudável e agradável para todos. A contratação de uma empresa especializada permitirá que Guatambu mantenha seus espaços públicos limpos e bem cuidados, contribuindo para a preservação do meio ambiente e promovendo a valorização do município como um lugar limpo e organizado, atraente para moradores e visitantes.

Ademais, ao delegar essa responsabilidade a uma empresa terceirizada, a administração municipal pode concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias, tais como saúde, educação e infraestrutura, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza pública é uma medida estratégica e necessária para garantir a melhoria da qualidade de vida da população de Guatambú/SC, promovendo uma cidade mais limpa, segura e sustentável.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Ação: 2.26 - Manutenção da Coleta do Lixo, despesa 81: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

Ação: 2.26 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, despesa 53: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde: 1.500.1002.

6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 Será celebrado contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da respectiva publicação, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;



6.2 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Para prestação do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1 Após a presente contratação, a contratada deverá prestar os serviços de forma a manter a cidade limpa sem acúmulo de lixo, sujeira, ervas daninhas, etc, garantindo a sanidade e qualidade de vida da população, bem como, deixando um ambiente com aspecto atraente.

7.2 Reajuste de preço:

- a) Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data base do orçamento da presente Licitação;
- b) Para fins de esclarecer a data base do orçamento, tem-se como referência o mês de julho de 2024;
- c) Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- d) O índice escolhido foi indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

7.3 Repactuação

- a) Em decorrência de fatos configurados por álea econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais. Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais



ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 14.133/2021.

b) No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

c) Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4 A EMISSÃO DA Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

8.5 No primeiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação solicitada, da seguinte forma:

I. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e



relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato em até três dias úteis;
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

II. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

- a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste



da execução dos serviços, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, obedecendo às seguintes diretrizes:

- I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- II. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Serão habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA, vigente na data de abertura do presente Processo;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA, vigente na data de abertura do presente Processo;
- d) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;
- e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital



(serviços de limpeza pública).

f) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional por realização de serviços com a seguinte característica: Semelhante ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome dos profissionais (Engenheiro Agrônomo/Florestal e Engenheiro Sanitarista), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características dos serviços constante deste Edital;

g) Apresentar as seguintes Declarações e Licenças:

h) Declaração emitida pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA, autorizando a coleta e transporte de resíduos provenientes da limpeza;

i) Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário para disposição final de resíduos domiciliares e comerciais urbanos;

j) Comprovação de possuir Capital Social, devidamente integralizado, no valor mínimo de 10% do total previsto nesta licitação, através de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Balanço Patrimonial.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED - Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG - Liquidez Geral - Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$

$PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$

LC - Liquidez Corrente - Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $ATIVO\ CIRCULANTE$



PASSIVO CIRCULANTE

- l)** Declaração de disponibilidade de equipamentos, afirmando ter todos os equipamentos necessários para a execução do Contrato.
- m)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- n)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- o)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- p)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- q)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- r)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.
- s)** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias data de abertura do certame;

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.3 A eventual extinção contratual se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.



11. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA EQUIPE:

11.1 O município de Guatambu realizará a contratação de empresa de prestação de serviços auxiliares de limpeza urbana, os quais deverão ser executados por 01 (uma) equipe permanente de serviços, a qual deverá realizar os serviços definidos pela contratante, dentre os quais:

- a) Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares 3 (três) vezes por semana compreendidos nas terças, quintas-feiras e sábados. A equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 02 coletores.
- b) Coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminantes de serviços de saúde (grupos A, B e E, conforme resolução RDC nº 222/2018); a cada 15 (quinze) dias. A equipe deverá ser composta por no mínimo 01 motorista e 01 coletor.
- c) Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc). A coleta será realizada (por demanda), o dia da prestação de serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município. Equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 01 coletor.
- d) Coleta, transporte e destinação final de lixo recicláveis 1 (uma) vez por semana, compreendido nas quartas-feiras. Equipe deverá ser composta de 01 motorista e no mínimo 02 coletores.
- e) Fornecimento, manutenção, lavagem e higienização de contêineres em PEAD, capacidade de 1.000 (mil) litros, com lavagem/higienização de frequência mensal. Os contêineres deverão ser novos.
A empresa deverá ter reserva técnica para substituição dos contêineres durante o período da higienização.
- f) Capina e varrição mecanizada c/ trator capinadeira e varredor com largura mínima de 2,5m para utilização sob pedra irregular. A varrição será realizada conforme necessidade. Equipe deverá ser composta de 01 motorista/operador.

11.2 Dos equipamentos:

Descrição	Quantidade
-----------	------------



Caminhão compactador: O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO PARA BASCULAMENTO DE CONTAINER.	01
Caminhão Bau para o recolhimento do lixo reciclável e de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).	01
Veículo adequado para recolhimento e transporte dos resíduos contaminantes (Saúde).	01
Fornecimento, manutenção, lavagem e higienização de contêineres em PEAD, capacidade de 1.000 (mil) litros, com lavagem/higienização de frequência mensal. Os contêineres deverão ser novos	50
Trator equipado com capinadeira e varredor com largura mínima de 2,5m para utilização sob pedra irregular.	01

11.3 Da equipe:

Descrição	Quantidade
Motorista e coletores - resíduos sólidos domiciliares	3
Motorista e coletor - resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis	2
Motorista e coletores - lixo reciclável	3
Motorista e coletor - resíduos contaminantes de serviços de saúde	2
Motorista/Operador Trator - capina e varrição	1

11.4 Da forma de entrega dos serviços:

Os resíduos deverão ser acondicionados em volumes de até 100 (cem) litros, compreendendo resíduos:

- a) domiciliares e comerciais;
- b) sólidos e compactáveis;



- c) de materiais de varreduras;
- d) originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;
- e) de entulho, terras e sobras de materiais que pesem até 50 (cinquenta) quilos, desde que devidamente acondicionados;
- f) que venham a se espalhar em decorrência do manejo das embalagens, devendo estes ser inteiramente recolhidos pela contratada;
- g) Contaminantes (Grupos A, B e E, conforme RDC N° 222/2018).

11.5 Resíduos domiciliares e comerciais (porta a porta), sendo que:

- a) A coleta deverá ser efetivada nos locais descritos no item 6.1 deste termo de referência, nos períodos diurno e/ou noturno, sendo a coleta realizada em conformidade com os descritivos apresentados.

11.6 A contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, no mínimo:

- a) 01 (um) caminhão compactador, em bom estado de conservação, capaz de oferecer a segurança e saúde no trabalho dos empregados (NR-38). **(O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO PARA BASCULAMENTO DE CONTAINER ESTACIONÁRIO DE AÇO)**
- b) 01 (um) caminhão Bau para o recolhimento do lixo reciclável e de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex. restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc), em bom estado de conservação, capaz de oferecer a segurança e saúde no trabalho dos empregados (NR-38).
- c) 01 (um) veículo adequado para recolhimento e transporte dos resíduos contaminantes (Saúde).

11.7 Todos os veículos supracitados deverão:

- a) Possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, para os caminhões da coleta porta a porta, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos (chorume) gerados pela compactação, bem como possuir



monitoramento dos caminhões através de **aparelho GPS ou similares**, os quais a municipalidade deverá possuir acesso.

- b) Estar devidamente cadastrados junto ao contratante;
- c) Na boca de carga, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores;
- d) Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;
- e) Ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;
- f) Ter reservatório para armazenamento de líquidos;
- g) Cada veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- h) Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores solicitem a sua parada imediata, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- i) Ter capacidade de carga adequada aos equipamentos e materiais utilizados;
- j) A empresa vencedora do certame independentemente do número de caminhões constantes nos itens 1 deverá ter 01 (um) caminhão reserva.

11.8 A contratada deverá dispor de instalações, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

11.9 Os motoristas serão responsáveis pelo correto preenchimento das planilhas de controle:

- a) Os horários para prestação dos serviços poderão ser alterados, mediante aviso prévio da municipalidade, observando a legislação vigente;
- b) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;



- c) Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- d) A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim;
- e) Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.
- f) A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, através da equipe de divulgação. Em caso de reincidência, a contratada deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal.
- g) Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- h) Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos;
- i) A empresa deverá dispor por turno de trabalho, 01 (um) representante da contratada, para os serviços de apoio e de fiscalização, para atuarem em conjunto com a municipalidade;
- j) Quando houver mudanças de itinerários entre as áreas e/o outras, por parte da Administração Pública, o contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, conforme interesse público.
- k) A empresa contratada deverá encaminhar mensalmente junto com a Nota Fiscal, relatório do trajeto percorrido durante a coleta emitido através de aparelho de GPS instalado no veículo que prestara os serviços de coleta de lixos de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis.



l) Os dias e horários de Coleta poderão ser alterados posteriormente, pelo município para melhor adequação na prestação do serviço, ou pela contratada desde que justificado e aprovado pela Administração Municipal.

11.10 A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração da equipe de serviços, bem como o número de pessoal, constante no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.11 A contratante reserva-se no direito de indicar os serviços a serem executados pela equipe de serviços.

11.12 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ser em veículo da Contratada, adequado de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança.

11.13 As marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada.

11.14 Os veículos e equipamentos para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.

a) Entende-se por perfeitas condições de trafegabilidade o pleno funcionamento dos aparelhos de instrução, da parte elétrica, dos componentes eletrônicos, dos sistemas de motorização, frenagem e suspensão, além de estar equipados com pneus aptos a rodagem e possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e/ou Resoluções CONTRAN.

11.15 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para bom desempenho de serviço.

11.16 A contratante poderá, durante a execução contratual, exigir a troca de veículo, maquinário, equipamento ou ferramental que não atenda às exigências dos serviços.

11.17 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pelo Município, bem como equipamentos de sinalização e segurança.

11.18 A contratada deverá confinar em local apropriado e aprovado pelo Município, os equipamentos e ferramentas por ela utilizados, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem sendo utilizados em serviço.



11.19 O local para disposição final dos resíduos oriundos dos serviços da equipe será em área de propriedade da Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Conforme especificado no edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente licitação, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital;

13.2 O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida e enviada ao contratado pela secretaria requisitante;

13.3 A empresa contratada deverá prestar os serviços em locais públicos a serem determinados pela fiscalização;

13.4 A Contratada poderá propor durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, desde que com prévia autorização da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Saúde;

13.5 Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;

13.6 Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões estabelecidos pela Contratante;

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar a equipe no local determinado pela Contratante, devidamente uniformizada e com todos os respectivos EPI's das atividades a serem desenvolvidas;

13.8 Todos os custos de manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

13.9 A Contratada deverá emitir relatório indicando os locais, extensão de trabalho, produtividade, volume de material (resíduo) recolhido, quando for o caso, equipamentos e



materiais utilizados, bem como o consumo e desgaste dos mesmos, quantidade de funcionários e função, devidamente datado, através de relatório detalhado emitido semanalmente e encaminhado ao fiscal de Contrato.

13.10 No caso de falta ou ausência de funcionário em determinado posto de trabalho, o mesmo deverá ser substituído, se não houver a devida substituição, a Contratante deverá realizar o desconto pelo serviço não prestado de quantos dias forem necessários;

13.11 No caso de falta ou ausência de equipamento, seja por quebra ou qualquer outro motivo em determinado posto de trabalho, o mesmo deverá ser substituído, se não houver a devida substituição, a Contratante deverá realizar o desconto pelo serviço não prestado de quantos dias forem necessários;

13.12 Manter durante o prazo de validade da licitação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

13.13 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

13.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

13.15 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Guatambú/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na prestação dos serviços; sendo sua obrigação deixar os locais em perfeitas condições de uso pelos munícipes.

13.16 Quando em vias públicas que não houver possibilidade de acesso do coletor compactador, a coleta deverá ser executada manualmente pelos coletores, levando os resíduos embalados até o compactador;

13.17 Os resíduos que eventualmente forem espalhados por rompimento das embalagens deverão ser recolhidos manualmente com o emprego de pá e vassoura (ferramentas que devem estar no veículo de coleta), deixando o local completamente limpo;

13.18 Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;

13.19 O itinerário deverá ser executado pelo caminhão coletor compactador e equipe, dentro do horário estabelecido;



13.20 Após concluir a carga, mas não concluir o roteiro, o coletor compactador deverá dirigir-se ao aterro sanitário licenciado, e nesta situação o caminhão compactador deverá retornar ou ser utilizado outro caminhão compactador para a conclusão do roteiro;

13.21 Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

13.22 A frequência dos serviços deve ser conforme descrito no item 1.1 deste TR;

13.23 Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;

13.24 Após concluir o roteiro o coletor compactador deverá dirigir-se ao destino final no Aterro Sanitário Licenciado para pesagem e descarga do material coletado. Cabe esclarecer que esta contratação é para Coleta e Transporte até o Aterro Sanitário sendo o Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos;

13.25 A coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos;

13.26 Deverão ser observadas as restrições de dias e horário para descarte no aterro sanitário;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

14.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

14.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

14.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

14.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Arcangelo Peruzzo Bernasconi.



b) FISCAL DO CONTRATO: Raquel Dallastra

15.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

16.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Garantir a continuidade na prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- b) Satisfação da população com os serviços de coleta e transporte dos resíduos, de forma eficiente e ambientalmente correta;
- c) Executar satisfatoriamente os serviços de varrição e limpeza do centro da cidade, mantendo a cidade limpa e salubridade adequada;
- d) Reduzir ao máximo o número de Reclamações dos usuários dos referidos serviços;
- e) Conseguir a assinatura de um contrato com preços e resultados justos que sejam satisfatórios para ambas as partes.



17. DAS SANÇÕES

17.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

19. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

20. VIGÊNCIA

20.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com previsão de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/ 2021;

20.2 O referido prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

20.3 As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a Administração.

21. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

21.1 Não será exigida garantia.

Guatambu/ SC, 21 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:



RAQUEL APARECIDA DALLASTRA

Secretária Municipal de Saúde

Arcangelo Peruzzo Bernasconi

Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação.

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.